	Euros
2 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos em locais públicos, por dia:	
a) Provas desportivas na via pública e demais locais públicos	20,00
b) Touradas e garraiadas	6,00
c) Arraiais, romarias, bailes populares	10,00
d) Festas tradicionais	5,00
3 — Realização de fogueiras e queimadas	5,00
4 — Realização de acampamentos ocasionais — por dia	10,00
5 — Fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos — autorização/perecer	5,00

Artigo 60.º

Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Por inspecção	100,00
Por selagem	100,00

Artigo 61.º

Armazenamento de bens em instalações municipais

Guarda ou armazenagem de mobiliário, utensílios ou outros bens m^2/dia	1,00
1 — Remoção e transporte:	
a) Por trabalhador ocupado e por hora	10,00
b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal	1,50
2 — Recolha:	
a) Primeira semana, por cada 100kg ou m^3, por dia	0,80
b) Restantes semanas, por cada 100 kg ou m^3, por dia	1,00
c) Acima destes valores, a taxa é calculada pela multiplicação por cada 100 kg ou m^3.	

Para constar se passa o presente Edital e outros de integral teor, vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Caldas da Rainha, em Regime de Substituição, o subscrevi.

23 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

202524335

Regulamento n.º 442/2009

Dr. Fernando José da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caldas Da Rainha:

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 22 de Junho de 2009, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Regulamento no *Diário da República,* a proposta de Alteração ao artigo 3.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho das Caldas da Rainha:

Alteração ao artigo 3.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho das Caldas da Rainha

O pedido de informação previa, de comunicação previa, de licença e certidão de propriedade horizontal relativos a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e será instruído com os elementos referidos na Portaria n.º 232/08, de 11 de Março.

1 — Deverão ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicandose o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, designadamente perfil e planta de situação da integração urbanística com o conjunto urbano envolvente, em função da natureza e complexidade urbanística;

2 — Os requerimentos e todos os documentos, ou peças desenhadas deverão ser apresentados em formato A4, ou com dobragem com o mesmo formato;

3 — O requerimento será apresentado em duplicado, conjuntamente com um exemplar dos respectivos elementos instrutórios previstos em Portaria, acrescido de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar;

4 — Os projectos que instruem os pedidos de comunicação prévia ou de licença relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, obras de construção nova e obras de ampliação, devem conter:

a) Planta de implantação sobre levantamento topográfico ligado à rede geodésica nacional Datum 73, devendo ser sempre entregue um exemplar dessa planta em formato editável e em suporte informático — CD ou DVD;

b) Uma cópia do projecto de arquitectura em suporte informático e, formato não editável — DWF ou PDF, em CD ou DVD;

5 — Os projectos para obras de alteração ou ampliação deverão incluir peças desenhadas de sobreposição, nas cores convencionais:

a) A tinta preta, a parte conservada;
b) A tinta vermelha, a parte nova a construir,
c) A tinta amarela, a parte a demolir.

2 — As escalas indicadas na legenda das peças desenhadas não dispensam a indicação clara das cotas referentes ao projecto de arquitectura e à sua implantação, devendo ser elucidados designadamente:

a) As dimensões totais e parciais da construção, dos espaços interiores e dos vãos exteriores;
b) Altura dos pésdireitos;
c) Alturas do edifício desde a cota de soleira à cumeeira;
d) Profundidade abaixo da cota de soleira;
e) Afastamentos do edifício (incluindo corpos salientes) aos limites do lote, ou parcela, ao eixo da via publica, ao passeio, às bermas de estradas, aos caminhos ou serventias, às linhas de água e demais áreas de domínio publico ou sujeitos a servidão administrativa ou restrição de utilidade publica;

7 — O pedido de licenciamento de ocupação da via publica deverá ser instruído com os elementos necessários à sua identificação, designadamente:

a) Planta de Localização;
b) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
c) Indicação da operação urbanística que justifica o pedido.

8 — Para efeitos da constituição da propriedade horizontal de edifícios, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar a identificação completa do titular de alvará de licença ou comunicação previa, com indicação do número e ano do respectivo alvará, incluindo o seu domicilio ou sede, bem como a respectiva localização do prédio (rua, número de policia, freguesia);

b) Do requerimento deve ainda constar a indicação do pedido em termos claros e precisos;

c) Declaração de responsabilidade do técnico devidamente qualificado assumindo inteira responsabilidade pela elaboração do relatório de propriedade horizontal;

d) Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas. Cada fracção autónoma deve discriminar o andar, o destino da fracção, o número de policia pelo qual se processa o acesso à fracção (quando exista), a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraços, se os houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e de percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio;

e) Indicação das zonas comuns — descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções e números de policia pelos quais se processa o seu acesso, quando esses números existam;

f) Peças desenhadas — um exemplar, com a designação de todas as fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação a cores de cada fracção e das zonas comuns.

Para constar se passa o presente e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República.*

4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

202547931

Regulamento n.º 443/2009

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha:

Torna público que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 4 de Agosto de 2008, deliberou aprovar uma proposta de Alteração ao Regulamento de Trânsito, nomeadamente — alteração do sentido de trânsito na Rua Professor Miguel de Sá — na Quinta da Cutileira — Freguesia de Caldas da Rainha — N.ª Sr.ª do Pópulo, para

um sentido único, com entrada a Norte e saída a Sul, e bem assim a colocação de dois sinais C1 — sentido proibido nas respectivas entrada e saída da via e um sinal H3 — trânsito de sentido único na entrada e que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Regulamento na 2.ª série do *Diário da República:* Para constar se passou o presente e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República.* — E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Caldas da Rainha, em regime de substituição, o subscrevi.

5 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

202553503

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 20433/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 29 de Setembro de 2009, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidata Maria das Neves Valadares Fernandes, aprovada no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior/Arquitecto, da carreira Técnica Superior, com a posição remuneratória 3 e com o nível remuneratório 19, a que corresponde a remuneração base mensal de 1407,45€, com início a 01 de Outubro de 2009.

30 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula P. Pereira da Costa.*

302475817

Edital n.º 1099/2009

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Cartão de Idoso, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia vinte e sete de Abril de 2009.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caminha, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste edital no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

13 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira Costa*.

302388167

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 20434/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, artigo 6.º n.º 2 e artigo 7.º n.º 1 *b*) e n.º 3 e 4 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 02 de Setembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter siso ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, nas áreas de: marcenaria e condução de veículos.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

6 — Local de trabalho: área do concelho de Fronteira.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do Despacho n.º 11321/2009 de 8 de Maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

7.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de recursos humanos deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Largo do Município, 7460-110 Fronteira.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;